

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2020

**CONTRATO Nº 157/2020**

**AQUISIÇÃO DE TOTEM DE ÁLCOOL GEL COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, VISANDO O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **SANITIZAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, sita na Rua São Luís, 730, Bairro Aparecida, no Município de Casca/RS, CEP: 99.260-000, inscrição no CNPJ nº 37.598.928/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Marcos Cezar Klafki Pabst, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, 1141, Bairro/Distrito Lucas Araújo, no Município de Passo Fundo/RS, portador do RG nº 6015629774 e CPF nº 633.719.600-72, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de materiais EPI's para cumprimento das medidas de segurança em virtude da Pandemia do COVID-19, para equipar as Escolas Públicas do Município de Barra Funda/RS, visando o retorno as aulas presenciais, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926/2020.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

a) 03 (três) unidades de Totem elétrico de álcool gel, com sensor de aproximação, personalizado com capacidade de 5 litros, ao custo unitário de R\$ 799,00, totalizando R\$ 2.397,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos totens mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

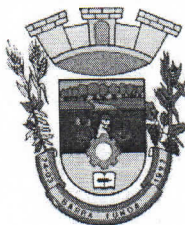
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0701 10 305 0050 1172 339030 00000000 4511 -Complemento de recurso vinculado 3160 (COVID-19)**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, e no Processo Licitatório nº 096/2020, Dispensa de Licitação nº 060/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

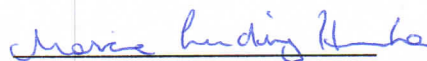
Barra Funda/RS, 23 de setembro de 2020.

  
MARCOS ANDRÉ PIAIA  
CONTRATANTE

SANITIZAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50